



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CONTRATO N° 087/2018**  
**CELEBRADO ENTRE O ESTADO**  
**DO PARÁ POR INTERMÉDIO DO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO**  
**ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA**  
**STENO DO BRASIL IMPORTAÇÃO**  
**E EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E**  
**ASSESSORIA LTDA, PARA**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**  
**ESPECIALIZADA EM**  
**TRANSCRIÇÃO DE ÁUDIO POR**  
**MEIO DE ESPENOTIPIA**  
**COMPUTADORIZADA VIA**  
**SISTEMA TAC.**

O Estado do Pará, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração, **FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. PORTARIA Nº 574/2017-GP de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2017, e de outro lado a Empresa **STENO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.939.120/0001-43, estabelecida na Rua Solano Trindade 143, sala 01, JD Arabutã/ Embu –SP neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu procurador, Senhor **ALEXANDRE DE ALMEIDA**, inscrito no CPF nº 459.445.804-10, e portador do RG nº 1967171 SSP/DF, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, referente ao **PA-MEM-2018/13590**, de acordo com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 072/2018/TJPA**, conforme Proposta da Empresa, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM** – O presente contrato tem origem na Homologação da **inexigibilidade de Licitação nº 072/2018/TJ/PA**, em consonância com o que dispõe o art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO** – Contratação de empresa especializada em transcrição de áudio por meio de estenotípiia computadorizada via sistema TAC (Transcrição Assistida por Computador), sob demanda, para apanhamento de sessões, audiências, reuniões, discursos, oitivas e transcrições em geral, para entrega em até 72 (setenta e duas) horas, com software de controle, conforme especificações técnicas, em plataforma ASP 100% WEB.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR** – O valor mensal do presente contrato é de R\$ 7.350,00 (sete mil e trezentos e cinquenta reais) e o valor global estimado é de R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2019 até 01/01/2020, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso as partes se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 03 (três) meses antes do término da vigência contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO** – As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste pregão correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, classificada como Programa de Trabalho **04102.02.126.1419.8652**, Natureza de Despesa **339039 (serviços)**, Fonte de Recurso **0118**, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a serem empenhados oportunamente, à contar dos respectivos orçamentos.

**CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA** – A CONTRATADA é obrigada a apresentar a prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor global, determinado na Cláusula Terceira deste instrumento, em uma das modalidades:

- Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- Seguro garantia;
- Fiança bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura deste contrato para efetivar a prestação da garantia e apresentar o respectivo comprovante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**Caberá ao CONTRATANTE:**

1. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato e mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhadas das documentações exigidas pela IN nº02/2008, devido à execução dos serviços.
2. Efetuar a solicitação dos serviços por meio de documento, telefone ou e-mail.
3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da Contratada.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.
6. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato.
7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo Contratado.
8. Verificar a regularidade do Contratado perante o ISS, o INSS e o FGTS em face das contribuições devidas antes do pagamento.

**Caberá à CONTRATADA:**

1 O áudio será disponibilizado em formato mp3, em mídia própria fornecida pela Divisão de Taquigrafia, ou outro meio disponibilizado pela Secretaria de Informática do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

2 Local de Execução: Os serviços, em regra, serão prestados nas dependências da Contratada.

3 Prazo de Execução: O texto decorrente da transcrição, deverá ser entregue devidamente revisado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. E a revisão final será realizada pela Divisão de Taquigrafia cujos integrantes são servidores concursados dotados de fé pública.

4 Os serviços de transcrição por meio de estenotipia computadorizada deverão ser prestados por meio de um sistema que contenha as seguintes características:

4.1 Plataforma ASP 100% WEB;

4.2 Possibilidade de todos os usuários terem um código e uma senha pessoal para acesso;

4.3 Contenha painel de controle informando a relação dos serviços solicitados e a situação de cada um;

4.4 Possibilidade de receber em qualquer formato de arquivo eletrônico de áudio ou vídeo;

4.5 Possibilidade de envio de textos nos seguintes formatos: txt, doc, docx;

4.6 Existência de código de identificação único gerado pelo sistema para cada arquivo de áudio e de texto;

4.7 data e hora de recebimento do arquivo eletrônico de áudio pela Contratada, e data e hora da recepção do arquivo eletrônico de texto pelo usuário, que devem ser gravadas pelo sistema e devem estar disponíveis a todos os usuários autorizados;

4.8 Permissão para o usuário do Tribunal acompanhar o status (andamento) dos trabalhos;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 4.9** Sinalização de arquivos que devam ser transcritos com mais urgência (determinar prioridade);
- 4.10** Cadastro de modelos (templates) disponíveis aos colaboradores para auxiliar na finalização dos trabalhos;
- 4.11** Disponibilização dos arquivos de texto/áudio para acesso pelo Contratante por um período mínimo de 3 (três) meses;
- 4.12** contenha mecanismos de comunicação entre o Contratante e a Contratada;
- 4.13** Controle desde o envio do arquivo eletrônico de áudio até a recepção do arquivo de texto;
- 4.14** Possibilidade de aceitar e controlar vários usuários do Contratante;
- 4.15** Envio dos arquivos eletrônicos de áudio para a Contratada pelo próprio usuário, através de funcionalidades do sistema;
- 4.16** Possibilidade de ser adicionado, opcionalmente, em cada arquivo, comentário contendo instruções ou orientações à Contratada;
- 4.17** Possibilidade de que o arquivo seja restituído à Contratada para revisão imediata e sem custo ao Contratante, nos casos de incorreções no texto transcrito;
- 4.18** Possibilidade de as transcrições serem feitas em modelos de documentos e formatação determinados pelo Contratante;
- 4.19** Alerta ao usuário, pelo sistema, quando da conclusão e disponibilidade do arquivo de texto, o que deverá ocorrer até, no máximo, 72 (setenta e duas) horas do recebimento do arquivo de áudio;
- 4.20** Possibilidade de disponibilização de um ou mais arquivos ao usuário do Contratante com apenas um comando;
- 4.21** Aferição do tamanho do arquivo de áudio, com conversão em minutos;
- 4.22** Emissão de comprovante de envio e recebimento de arquivos;
- 4.23** Possibilidade de emissão de relatórios por período/unidade judicial/horas enviadas e degravadas;
- 4.24** Criptografia do tráfego dos arquivos de áudio e texto para garantir sua segurança, integridade e inviolabilidade;
- 4.25** Possibilidade de a transcrição ser enviada juntamente com o áudio sincronizado para que o Contratante possa fazer eventuais certificações;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**4.26** Possibilidade de cadastro de um usuário-administrador dentre os servidores do Contratante para registro de novos usuários, com autorização para visualizar qualquer tipo de material enviado pela Contratada;

**4.27** Possibilidade de haver comunicação entre Contratada e Contratante por meio de mensagens no próprio sistema, com aviso ao destinatário, no momento do envio da mensagem, informando que existem mensagens a serem lidas, e que apenas desaparecerá quando da efetiva leitura da mensagem. O histórico destas mensagens deverá ficar registrado e disponível para consulta a qualquer momento;

**4.28** Oferecer total segurança e alta disponibilidade nos serviços prestados, garantindo os seguintes itens: Criptografia de tráfego de arquivos, Conexões simultâneas (internet), poder de processamento e armazenamento de dados, backup diário e mensal.

**4.29** A empresa contratada deverá expressamente assegurar o sigilo das informações contidas nos arquivos, estando sujeita a rescisão contratual e demais penalidades cabíveis, para o caso de descumprimento.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES** – A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO** - A fiscalização deste serviço ficará a cargo do Servidor Antônio Alexandre dos Santos Aleixo, matrícula 82325, para acompanhar e fiscalizar os serviços e comunicar qualquer irregularidade ou anormalidade ao Gestor Administrativo deste Contrato do TJPA.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES** – Ficarà impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no SICAF, se for o caso, sem prejuízos das multas previstas neste contrato e das demais cominações



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a CONTRATADA que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar Nota de Empenho;
2. Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
3. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
6. Comportar-se de modo inidôneo;
7. Cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa da Contratada, aplicar segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na entrega do material, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Da aplicação das penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As penalidades previstas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O atraso injustificado na execução do objeto licitado, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO** – A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO** - A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da lei federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO** - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE** – O valor global do contrato poderá ser reajustado decorridos 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ocorrida nos doze meses anteriores ao reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO** – O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente no **Banco Itaú, agência nº 0866, conta corrente nº 39907-4**, mantida pela mesma, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da respectiva fatura ou nota fiscal do serviço prestado devidamente atestada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas). Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.”

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no PARÁGRAFO PRIMEIRO, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**PARÁGRAFO QUINTO** – O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.


**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, que, a critério do TJ/PA, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO** – O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o CONTRATANTE providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO** – O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

**Belém, 12 de dezembro de 2018.**

  
FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO  
Secretário de Administração do TJ/PA.

  
ALEXANDRE DE ALMEIDA

STENO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E ASSESSORIA LTDA

Testemunhas:

Nome: Rosângela Santos  
CPF nº. 598.037.322-68

Nome: Bruna Nunes  
CPF nº. 020.658.132-70





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.OBJETO**

Contratação de empresa especializada em transcrição de áudio por meio de estenotipia computadorizada via sistema TAC (Transcrição Assistida por Computador), sob demanda, para apanhamento de sessões, audiências, reuniões, discursos, oitivas e transcrições em geral, para entrega em até 72 (setenta e duas) horas, com software de controle, conforme especificações técnicas, em plataforma ASP 100% WEB.

**2.JUSTIFICATIVA**

O trabalho da Divisão de Taquigrafia do Tribunal de Justiça do Estado do Pará consiste em disponibilizar, em um tempo mais breve possível, notas taquigráficas de todas as sessões de julgamento, que ocorrem semanalmente no 2º grau, quais sejam: Tribunal Pleno, Conselho da Magistratura, Seção de Direito Penal, Seção de Direito Público, Seção de Direito Privado, 1ª, 2ª e 3ª Turmas de Direito Penal, 1ª e 2ª Turmas de Direito Público, 1ª e 2ª Turmas de Direito Privado, e CEJAI. As sessões do Conselho da Magistratura ocorrem a cada 15(quinze) dias e as sessões da CEJAI que ocorrem mensalmente.

O trabalho da Divisão de Taquigrafia desenvolve-se da seguinte forma: nas sessões do Tribunal Pleno, Conselho da Magistratura, Seção de Direito Penal, Seção de Direito Público, Seção de Direito Privado, cada taquígrafo dirige-se ao plenário e, em sistema de rodízio, realiza o apanhamento taquigráfico dos relatórios, votos e discussões. Logo depois, retorna à sala e realiza a transcrição e a revisão do apanhamento taquigráfico. Nas sessões das 1ª, 2ª e 3ª Turmas de Direito Penal, 1ª e 2ª Turmas de Direito Público, 1ª e 2ª Turmas de Direito Privado, e CEJAI, não é realizado o apanhamento taquigráfico devido ao número reduzido de taquígrafos. Desta forma, há a gravação do áudio da sessão e, ao seu final, é feita a divisão do tempo total pelo número de taquígrafos presentes para a produção das notas taquigráficas. Importante ressaltar que, também, realizamos gravações de audiências de julgamentos, quando solicitadas pelos desembargadores.

O quadro de servidores da taquigrafia atualmente é composto por 8 (oito) taquígrafos, sendo o chefe da taquigrafia, Antônio Alexandre dos Santos Aleixo - Matrícula



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

nº 82325, e as seguintes taquígrafas: Ana Laura Calil Pantoja – Matrícula nº 23329, Cristina Passarelli Pimentel – Matrícula nº 41430, Darlene Salgado Santa Brígida – Matrícula nº 14583, Jacylene Santos Amaral – Matrícula nº 14389, Kátia Regina Pinheiro da Rocha – Matrícula nº 14486, Rita de Cássia Miranda Silva – Matrícula nº 14680, e Maria de Nazaré Carneiro Rodrigues Boução – Matrícula nº 23337. Ressalta-se que as servidoras, Kátia Regina Pinheiro da Rocha e Maria de Nazaré Carneiro Rodrigues Boução encontram-se gozando de abono permanência, sendo que esta última devido a problemas de saúde, de forma constante, encontra-se ausente por motivo de licença médica.

O último concurso que ofertou vagas para o cargo de taquígrafo foi em 2009, sendo que foram oferecidas 5 (cinco) vagas, sendo 4 (quatro) preenchidas, e que após esse concurso 3 (três) taquígrafos não estão mais desenvolvendo seus trabalhos nesta Divisão, uma vez que estão à disposição de outros setores.

Registre-se que há uma solicitação, sigadoc PA-REQ-2016/09508, para a contratação de 10 novos taquígrafos para esta divisão, sendo que este pleito encontra-se em instrução administrativa. Desta forma, observa-se que há uma demanda considerável de serviços na Divisão de Taquigrafia devido ao aumento de turmas de julgamento, e por outro lado, uma diminuição do número de taquígrafos desde 2009, com cessão de servidores para outros setores, aposentadoria, e licença médica.

Atualmente o TJPA não possui o referido contrato e a demanda é premente, logo, se faz necessária a contratação com a máxima brevidade possível.

### **3.ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO**

Serviço de transcrição de áudio por meio de estenotipia computadorizada, estimado em 15 (quinze) horas de gravações mensais de sessões, audiências, reuniões, discursos, oitivas e transcrições em geral, conforme demanda do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

### **4.CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** O áudio será disponibilizado em formato mp3, em mídia própria fornecida pela Divisão de Taquigrafia, ou outro meio disponibilizado pela Secretaria de Informática do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 4.2** Local de Execução: Os serviços, em regra, serão prestados nas dependências da Contratada.
- 4.3** Prazo de Execução: O texto decorrente da transcrição, deverá ser entregue devidamente revisado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. E a revisão final será realizada pela Divisão de Taquigrafia cujos integrantes são servidores concursados dotados de fé pública.
- 4.4** Os serviços de transcrição por meio de estenotipia computadorizada deverão ser prestados por meio de um sistema que contenha as seguintes características:
- 4.4.1** plataforma ASP 100% WEB;
  - 4.4.2** possibilidade de todos os usuários terem um código e uma senha pessoal para acesso;
  - 4.4.3** contenha painel de controle informando a relação dos serviços solicitados e a situação de cada um;
  - 4.4.4** possibilidade de receber em qualquer formato de arquivo eletrônico de áudio ou vídeo;
  - 4.4.5** possibilidade de envio de textos nos seguintes formatos: txt, doc, docx;
  - 4.4.6** existência de código de identificação único gerado pelo sistema para cada arquivo de áudio e de texto;
  - 4.4.7** data e hora de recebimento do arquivo eletrônico de áudio pela Contratada, e data e hora da recepção do arquivo eletrônico de texto pelo usuário, que devem ser gravadas pelo sistema e devem estar disponíveis a todos os usuários autorizados;
  - 4.4.8** permissão para o usuário do Tribunal acompanhar o status (andamento) dos trabalhos;
  - 4.4.9** sinalização de arquivos que devam ser transcritos com mais urgência (determinar prioridade);
  - 4.4.10** cadastro de modelos (templates) disponíveis aos colaboradores para auxiliar na finalização dos trabalhos;
  - 4.4.11** disponibilização dos arquivos de texto/áudio para acesso pelo Contratante por um período mínimo de 3 (três) meses;
  - 4.4.12** contenha mecanismos de comunicação entre o Contratante e a Contratada;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 4.4.13** controle desde o envio do arquivo eletrônico de áudio até a recepção do arquivo de texto;
- 4.4.14** possibilidade de aceitar e controlar vários usuários do Contratante;
- 4.4.15** envio dos arquivos eletrônicos de áudio para a Contratada pelo próprio usuário, através de funcionalidades do sistema;
- 4.4.16** possibilidade de ser adicionado, opcionalmente, em cada arquivo, comentário contendo instruções ou orientações à Contratada;
- 4.4.17** possibilidade de que o arquivo seja restituído à Contratada para revisão imediata e sem custo ao Contratante, nos casos de incorreções no texto transcrito;
- 4.4.18** possibilidade de as transcrições serem feitas em modelos de documentos e formatação determinados pelo Contratante;
- 4.4.19** alerta ao usuário, pelo sistema, quando da conclusão e disponibilidade do arquivo de texto, o que deverá ocorrer até, no máximo, 72 (setenta e duas) horas do recebimento do arquivo de áudio;
- 4.4.20** possibilidade de disponibilização de um ou mais arquivos ao usuário do Contratante com apenas um comando;
- 4.4.21** aferição do tamanho do arquivo de áudio, com conversão em minutos;
- 4.4.22** emissão de comprovante de envio e recebimento de arquivos;
- 4.4.23** possibilidade de emissão de relatórios por período/unidade judicial/horas enviadas e degravadas;
- 4.4.24** criptografia do tráfego dos arquivos de áudio e texto para garantir sua segurança, integridade e inviolabilidade;
- 4.4.25** possibilidade de a transcrição ser enviada juntamente com o áudio sincronizado para que o Contratante possa fazer eventuais certificações;
- 4.4.26** possibilidade de cadastro de um usuário-administrador dentre os servidores do Contratante para registro de novos usuários, com autorização para visualizar qualquer tipo de material enviado pela Contratada;
- 4.4.27** possibilidade de haver comunicação entre Contratada e Contratante por meio de mensagens no próprio sistema, com aviso ao destinatário, no momento do envio da mensagem, informando que existem mensagens a serem lidas, e que apenas



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

desaparecerá quando da efetiva leitura da mensagem. O histórico destas mensagens deverá ficar registrado e disponível para consulta a qualquer momento;

**4.4.28** oferecer total segurança e alta disponibilidade nos serviços prestados, garantindo os seguintes itens: Criptografia de tráfego de arquivos, Conexões simultâneas (internet), poder de processamento e armazenamento de dados, backup diário e mensal.

## **5 DO SIGILO**

A empresa contratada deverá expressamente assegurar o sigilo das informações contidas nos arquivos, estando sujeita a rescisão contratual e demais penalidades cabíveis, para o caso de descumprimento.

## **6 ESTIMATIVA DE CUSTOS**

**6.1** O valor mensal estimado para contratação é de R\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais), sendo o anual R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais) conforme tabela constante no anexo I.

**6.1.1** O valor da hora degravada ou fração é de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), com entrega em até 72 (setenta e duas) horas.

## **7 VIGÊNCIA**

O contrato de prestação dos serviços terá a vigência de 12 (doze) meses.

## **8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA**

A empresa contratada deverá estar devidamente qualificada para a prestação do referido serviço, e deverá possuir todos os documentos exigidos para a natureza do mesmo.

## **9 PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa da Contratada, aplicar segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- a) advertência, que deverá ser formalizada oficialmente e por escrito;
- b) multa equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da prestação dos serviços ou por prestá-los em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais.
- e) As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
- g) As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- h) se o descumprimento de qualquer uma das obrigações contraídas com a presente Contratação ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificada e aceita pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a Contratada ficará isenta das penalidades supra.

## **10 PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva fatura ou nota fiscal do serviço



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

prestado devidamente atestada pelo setor competente. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

**11 PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO**

Valor por hora	Valor total mensal (15 horas)	Valor Total anual (180 horas)
R\$ 490,00	R\$ 7.350,00	R\$ 88.200,00

*Belém/PA, 30 de novembro 2018.*

***David da Cruz Gomes***

***Secretário Judiciário – matrícula 65056.***

com a manutenção realizada nas dependências desta JUCEPA. O Valor global para 12 (doze) meses é de R\$ 9.543,84 (nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos) Dotação Orçamentária: 72201.23.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas 339039 - Outros Serviços de terceiros-PJ- 4200008338c-PI ; 0261 - Fonte de Recursos (Próprios) Vigência: 19/12/2018 a 18/12/2019. Contratado: CONSERP MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ: 00.489.015/0001-65. Assinatura: 18/12/2018. Ordenadora Responsável: Cilene Moreira Sabino de Oliveira - Presidente da JUCEPA

Protocolo: 394176

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

### LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

**PORTARIA Nº. 1024/2018, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.** O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 03/11/2016, publicado no DOE nº. 33.244, do dia 04/11/2016 e as que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº. 008/2017, de 04/01/2017, publicada no DOE nº. 33.289 de 11/01/2017,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 83 da Lei nº. 5810 de 24 de janeiro de 1994 e ainda o Laudo Médico nº. 195892A/1, de 17/12/2018.

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor HELI DE SOUZA SANTOS; matrícula nº. 5517/1, ocupante do Cargo de Datilógrafo; 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 02/10/2018 a 16/10/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCIO SILVA VIANA ARAUJO

Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano

Protocolo: 394216

**PORTARIA Nº. 1023/2018, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.** O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 03/11/2016, publicado no DOE nº. 33.244, do dia 04/11/2016 e as que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº. 008/2017, de 04/01/2017, publicada no DOE nº. 33.289 de 11/01/2017,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 83 da Lei nº. 5810 de 24 de janeiro de 1994 e ainda o Laudo Médico nº. 44401, de 13/12/2018.

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora ANA CLAUDIA MIRANDA DE FREITAS; matrícula nº. 55589948/1, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional; 34 (trinta e quatro) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 26/07/2018 a 28/08/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCIO SILVA VIANA ARAUJO

Secretário Adjunto de Gestão de Desenvolvimento Urbano

Protocolo: 394212

### TERMO ADITIVO A CONTRATO

#### 1º TAC Nº 51/2018 – TP 14/2018

Partes:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90  
GM Engenharia Empreendimentos LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Reforma e Restauração de Prédio Localizado na Av. Nazaré, 871, o qual abrigará a Sede da ONU, no município de Belém/PA. Justificativa: Replaniamento de serviços (reformulação) e Acréscimos de serviços, cfe. Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 515.964,08  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07101 04.451.1424.7552 0101/0301 44951

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2018

Ordenador Responsável: Pedro Abílio Torres do Carmo

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 394379

#### 2º TAC Nº 04/2018 – TP 12/2017

Partes:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90

Atalanta Engenharia Ltda – CNPJ 83.346.627/0001-26  
Objeto: Conclusão da Unidade Integrada de Polícia – PROPAZ, no município de Bannach/PA.

Justificativa: Prorrogação de prazo, cfe. art. 57, §1º, IV da Lei nº 8.666/93.

Vigência: 25/01/2019 a 06/03/2019

Data da Assinatura: 17/12/2018

Ordenador Responsável: Pedro Abílio Torres do Carmo

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 394272

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, Pedro Abílio Torres do Carmo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes Termos:

1. Processo: 2018/445230

2. Licitação nº: 024/2018

3. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

4. Data da Adjudicação: 07/12/2018

5. Data da Homologação: 07/12/2018

6. Objeto da Licitação: contratação de empresa de engenharia para execução da ampliação da recuperação e pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas com CBUQ, nos Municípios das Regiões de integração do Tapajós e Baixo Amazonas, total de 05 Km, no Estado do Pará.

7. Empresa vencedora adjudicada: VIA OESTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 14.134.894/0001-17, com o valor de R\$ 3.260.901,68 (Três milhões duzentos e sessenta mil novecentos e um reais e oito centavos).  
Belém/PA, 07 de Dezembro de 2018.

Pedro Abílio Torres do Carmo

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 394297

### TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

#### 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 59/2016

Partes:

- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90

- Prefeitura Municipal de Ananindeua – CNPJ 05.058.441/0001-68

Objeto do Convênio: Revitalização da Praça Tancredo Neves, no município de Ananindeua, neste Estado.

Justificativa: Prorrogação de Prazo

Vigência: 25/12/2018 a 23/06/2019

Data da Assinatura: 17/12/2018

Ordenador Responsável:

Pedro Abílio Torres do Carmo

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 394255

### DIÁRIA

**PORTARIA Nº. 1025/2018, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 01/08/2018, publicado no DOE nº. 33.670, de 01/08/2018, e as que lhe foram delegadas pela Portaria nº. 594/2018, de 01/08/2017, publicada no DOE nº. 33.671 de 02/08/2018,

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2018/561461, de 17/12/2018;

R E S O L V E:

AUTORIZAR, de acordo com as bases legais vigentes, sem ônus para SEDOP, o servidor abaixo relacionado:

NOME: Leônidas das Neves Monteiro Leopoldino, Matrícula nº 57196031/1; Cargo/ Função: Motorista;

OBJETIVO: Conduzir o veículo desta SEDOP com o Técnico.

DESTINO: Tailândia/PA.

DIA: 19/12/2018. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARNALDO DOPAZO ANTONIO JOSE

Secretário Adjunto de Gestão de Obras Públicas.

Protocolo: 394289

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

### OUTRAS MATÉRIAS

Público de Licitação Prévia

A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA torna público que protocolo junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS) pedido de Licença Prévia, processo nº 14911/2018, referente ao projeto de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do 10º Setor (CDP), localizado no município de Belém/PA.

Cláudio Luciano da Rocha Conde

Presidente da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

Protocolo: 394307

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

## FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS

### TERMO ADITIVO A CONTRATO

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem sua origem no Instrumento de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 001/2018, que tem por finalidade, o apoio financeiro da Concedente ao projeto "Rede Pesquisa Xingu - REDEX: impactos econômicos, sociais e ambientais da Hidrelétrica Belo Monte", coordenado por José Antônio Herrera que tem por objeto:

a) Alteração da Subcláusula Quinta da Cláusula Terceira;  
b) Alteração do Cronograma de Execução do Objeto (meta, etapa ou fase), do Plano de Trabalho.

Data da Assinatura: 10/12/2018.

Ordenador: Helder de Paula Mello

Protocolo: 394182

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

### ERRATA

#### ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 393267

Edição nº 33761 doDOEPA de 17 de dezembro de 2018

Onde se lê: 05/12/2018

Leia-se: 06/12/2018

Ordenado por: Cláudia Maria Magalhães Moura

Secretária de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo: 394281

## JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

### CONTRATO

Extrato de Contrato nº. 087/2018/TJPA//Partes: TJPA e a empresa STENO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.939.120/0001-43// Objeto do Contrato: Contratação



de empresa especializada em transcrição de áudio por meio de estenotipia computadorizada via sistema TAC (Transcrição Assistida por Computador), sob demanda, para apanhamento de sessões, audiências, reuniões, discursos, oitivas e transcrições em geral, para entrega em até 72 (setenta e duas) horas, com software de controle, conforme especificações técnicas, em plataforma ASP 100% WEB.// Origem: Inexigibilidade de Licitação de nº. 072/TJPA/2018// Valor do Contrato: R\$ 88.200,00 (global)// Dotação Orçamentária: 04102.02.126.1419.8652, Natureza de Despesa 339039 (serviços), Fonte de Recurso 0118// Vigência: 01/01/2019 a 01/01/2020// Data da assinatura: 12/12/2018// Foro: Belém/PA// Representante do Contratante: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo - Secretária de Planejamento.//

Protocolo: 392740

Extrato de Contrato nº. 090/2018/TJPA//Partes: TJPA e a empresa GUSA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.801.838/0001-35// Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO E MONTAGEM de estantes fixas em aço com prateleiras objetivando a organização, guarda e acesso aos acervos documentais físicos para recebimento do acervo da Justiça Militar// Origem: Licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº.088/TJPA/2018// Valor do Contrato: R\$-240.990,00 (global) // Dotação Orçamentária: Programas de Trabalho: 02.122.1421.8196; Natureza da Despesa: 449052; Fonte de Recursos: 0101 e 0301// Vigência: 12 meses de 18/12/2018 a 18/12/2019// Data da assinatura: 18/12/2018// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo - Secretária de Planejamento.

Protocolo: 394412

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/TJPA/2019**

OBJETO: O objeto do presente pregão eletrônico é o registro de preços para eventual aquisição de ELETROPORTÁTEIS E EQUIPAMENTOS para atendimento das necessidades do TJPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.  
SESSÃO PÚBLICA: 07/01/2019, às 10h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico <http://comprasgovernamentais.gov.br> UASG do TJ/PA: 925942.  
Edital disponível em: <http://comprasgovernamentais.gov.br> e [www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br). Informações pelo telefone (91)3205-3206, (91)3205-3184 ou e-mail [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br).  
Belém, 17 de dezembro de 2018.  
Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 393964

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/TJPA/2019**

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a confecção de uniformes, para atender as demandas de diversas unidades deste Tribunal de Justiça, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.  
SESSÃO PÚBLICA: 07/01/2019, às 11h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico <http://comprasgovernamentais.gov.br> UASG do TJ/PA: 925942.  
Edital disponível em: <http://comprasgovernamentais.gov.br> e [www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br). Informações pelo telefone (91)3205-3206, (91)3205-3184 ou e-mail [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br).  
Belém, 18 de dezembro de 2018. Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 393350

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/TJPA/2019**

OBJETO: O objeto do presente pregão eletrônico é o Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de desinstalação, substituição e relocação das portas giratórias detectoras de metais (PGDM), instaladas em prédios pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.  
SESSÃO PÚBLICA: 07/01/2019, às 11h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico <http://comprasgovernamentais.gov.br> UASG do TJ/PA: 925942.  
Edital disponível em: <http://comprasgovernamentais.gov.br> e [www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br). Informações pelo telefone (91)3205-3206, (91)3205-3184 ou e-mail [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br).  
Belém, 18 de dezembro de 2018.  
Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 394543

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/TJPA/2018**

Acolho o julgamento da Pregoeira em relação ao Pregão Eletrônico nº 095/TJPA/2018, cujo o objeto é o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de água mineral sem gás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Belém, 18/12/2018. Secretária de Administração do TJPA.

Protocolo: 394329

**DIÁRIA**

PORTARIA	DATA	MAGISTRADO/SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	ORIGEM	DESTINO	FINALIDADE	PERÍODO	QUANTIDADE
4623	14/12/2018	ELISSANDRA DA COSTA AHORIM	104931	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR	RIO MARIA/PA	BANHACH/PA	CUMPRIR MANDADOS	18/12/2018	0,5
4624	14/12/2018	ADEMIR BASTOS LIMA	59137	MILITAR	BELÉM/PA	LIMOEIRO DO AJURU/PA	COMPLEMENTO DE DIÁRIAS PAGAS ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 4622/2018-SP, DE 11/12/2018	14 A 19/12/2018	5,0
4625	14/12/2018	ANTONIO MARIA ZACARIAS DE OLIVEIRA	7510	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR	BRAGANÇA/PA	TRACUATEUA/PA	CUMPRIR MANDADOS	17 E 18/12/2018	1,0
4626	14/12/2018	CHARLES RIBEIRO DE BRITO	57355	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR	BRASIL NOVO/PA	ALTAMIRA/PA	CUMPRIR MANDADOS	14/12/2018	0,5
4627	14/12/2018	JOSE DIAS DE ALMEIDA JUNIOR	153826	JUIZ AUXILIAR	BREVES/PA	BAGRE/PA	REALIZAR AUDIÊNCIAS	13 A 14/12/2018	1,5
4628	14/12/2018	CLAUDIANE SOARES DA SILVA	---	CEDIDA	BREVES/PA	BAGRE/PA	AUXILIAR MAGISTRADO EM AUDIÊNCIAS	13 A 14/12/2018	1,5
4629	14/12/2018	EDIVALDO SALDANHA SOUSA	37160	JUIZ DE DIREITO	RIO MARIA/PA	XINGUARA/PA	REALIZAR AUDIÊNCIAS	17 A 18/12/2018	1,5
4630	14/12/2018	MOSENIAS MACHADO DOS SANTOS GALVAO	---	CEDIDO	BRAGANÇA/PA	TRACUATEUA/PA	CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL PARA TRANSPORTE DE SERVIDORA QUE IRÁ REALIZAR ESTUDO SOCIAL	13/12/2018	0,5
4631	14/12/2018	RAFAEL DO VALE SOUZA	149284	JUIZ DE DIREITO	AUGUSTO CORRÊA/PA	BRAGANÇA/PA	REALIZAR AUDIÊNCIAS E DEMAIS ATOS PROCESSUAIS	10, 11, 12 E 13/12/2018	2,0
4632	14/12/2018	ELIS REGINA AMARAL SOARES	130061	ANALISTA JUDICIÁRIO	PARAUPEBAS/PA	CANAÃ DOS CARAJÁS/PA	REALIZAR DEPOIMENTO ESPECIAL	11/12/2018	0,5
4633	14/12/2018	MARINA HOGUEIRA DE BARROS SEQUEIRA	170747	ANALISTA JUDICIÁRIO	BRAGANÇA/PA	BELÉM/PA	REALIZAR ESTUDO PSICOSSOCIAL	10/12/2018	0,5
4634	14/12/2018	ANDRÉA DO CARMO MACIEL NEVES DE SOUZA	97705	ANALISTA JUDICIÁRIO	PARAUPEBAS/PA	CANAÃ DOS CARAJÁS/PA	COLHER DEPOIMENTO ESPECIAL	11/12/2018	0,5
4635	14/12/2018	MARCIO RICARDO BORGES DE LIMA	148024	MILITAR	BELÉM/PA	NOVA TIMBOTEUA/PA	CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL PARA TRANSPORTE DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	11/12/2018	0,5
4636	14/12/2018	PAULO ROBERTO RODRIGUES CECIM	10650	AUXILIAR JUDICIÁRIO	BELÉM/PA	TOKÉ-AÇU/PA	CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL PARA TRANSPORTE DO PRESIDENTE DESTA TRIBUNAL DURANTE VISITA INSTITUCIONAL DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PILOTO DE SEGURANÇA DO TJPA	13/12/2018	0,5